



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

PORTARIA N. 426, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre as normas adicionais relativas à participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF, e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, KATIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO, nomeada pela Portaria nº 375, de 08 de Abril de 2016, no exercício das suas funções, e considerando o que consta do Processo n. 23071.005950/2016-68 e considerando ainda:

- a) o disposto no Edital do Processo Seletivo 2016 do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- b) a necessidade de estabelecer normas específicas sobre a participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da UFJF no referido Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a presente Portaria que dispõe sobre normas adicionais de participação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da Universidade Federal de Juiz de Fora no Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública - Programa de Pós-Graduação profissional, do Centro de Políticas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

Públicas e Avaliação da Educação (CAED) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

Art. 2º - Para o processo seletivo supracitado (Turma 2016-2018) serão disponibilizadas **8 (oito) vagas** aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) desta Universidade, nos termos do edital publicado em www.mestrado.caedufjf.net.

Art.3º - Conforme acordo entre a PROGEPE e o CAED, os servidores da UFJF ficarão isentos do pagamento de taxa de inscrição no respectivo processo seletivo.

Parágrafo Único – Caberá ao servidor tomar todas as providências relativas à sua inscrição, conforme disposto no Edital Processo Seletivo 2016 – CAEd.

Art.4º - Somente poderá concorrer às vagas previstas nesta Portaria, o candidato que se enquadrar nas seguintes condições:

- a) ser servidor público efetivo da UFJF, ocupante de cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE);
- b) encontrar-se em efetivo exercício na UFJF;
- c) ter sido considerado habilitado no Programa de Avaliação de Desempenho – PROADES, da PROGEPE/UFJF, no 6º (sexto) período avaliativo, quando couber; e em caso de servidor em período probatório, ter sua(s) a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório ou equivalente(s) analisada(s) de forma satisfatória;
- d) não estar cursando ou não ter concluído programa ou curso de pós-graduação *stricto sensu*.

Art.5º - O servidor selecionado deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO prevendo ressarcimento ao erário nos casos de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

- I - não manter-se em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do Programa e, por tempo igual, após a conclusão do mesmo;
- II – desistência ou evasão, após o início do curso;
- III – quaisquer outras circunstâncias que impliquem a não conclusão do curso.

§ 1º - O formulário TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO, também se encontra disponível em <http://www.ufjf.br/prorh/capacitacao/vagasmestradoaed/>, o qual deverá ser preenchido e entregue à CCDP/PROGEPE/UFJF, antes da efetivação de matrícula junto ao CAEd.

§ 2º - Ocorrendo as hipóteses descritas nos incisos I, II e III, caberá ao servidor comunicar e apresentar justificativa, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados da ocorrência da(s) mesma(s);

§3º - O comunicado e a justificativa tratados no parágrafo anterior deverão ser entregues à Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (CCDP), a qual encaminhará à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para análise e decisão.

§4º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, desde que comunicadas tempestivamente pelo servidor à CCDP e sendo possível a convocação de excedente, mediante manifestação do CAED, o servidor ficará desobrigado a proceder ao ressarcimento tratado no *caput*.

Art.6º - Uma vez matriculado, o servidor possuirá, dentre outras, as seguintes obrigações:

- I – frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção, culminando com a defesa aprovada da dissertação do programa;
- II – apresentar comprovante da conclusão do curso à CCDP/PROGEPE em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência da mesma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

III - apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela PROGEPE;

IV – comunicar e apresentar justificativa à CCDP/PROGEPE, em caso de interrupção ou trancamento do curso, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da ocorrência da mesma;

Art.7º - Os servidores deverão cumprir o disposto nestas normas adicionais e as regras do Edital do Processo Seletivo 2016 do Mestrado Profissional do “Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora”.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.

Juiz de Fora, 26 de Abril de 2016.

KATIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF.

ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO

“Eu, _____,
SIAPE _____, lotado no(a) _____, da
UFJF, declaro estar ciente e de acordo com o Edital Processo Seletivo 2016 - Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora, e com a Portaria nº 426/2016 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – UFJF. Declaro ainda, que não estou cursando e não concluí programa ou curso de pós-graduação *stricto sensu*; e firmo o compromisso de:

- I – manter-me em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do referido Programa, por mim a ser cursado, e por tempo igual, contado a partir da conclusão do mesmo;
- II – não desistir ou evadir, após o início do curso;
- III – concluir o curso;

Sob pena de ressarcimento, nos termos da lei, do investimento feito pelo erário, equivalente a R\$ R\$ 48.452,19 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), conforme cálculo apresentado pelo CAED/UFJF.

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora _____ de _____ de 2016.

Assinatura do servidor